

**LEI MUNICIPAL N.º 593/2005.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PARA O CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS PARA O CUSTEIO DO CONVÊNIO P.A.C.S – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, BEM COMO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 370,00( TREZENTOS E SETENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Clube de Mães Unidas Venceremos, o valor de R\$ 500,00(quinhentos reais), referente a resíduos ficados do convenio mantidos com esta entidade para pagamento dos Agentes Comunitárias de Saúde, bem como autoriza o Executivo Municipal a abrir credito suplementar no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais),na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06- Secretaria Municipal da Saúde  
10 – Saúde  
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.0016 – Ação Governamental  
2033 - Manutenção Unitária Sanitárias- Fundos Saúde  
3.3.3.50.41.01.02.00.00 – Cont. para Manutenção Programa PACS R\$ 370,00.

**Art. 2.º**- Servirá de recurso para cobertura do credito adicional suplementar, a seguinte dotação orçamentária abaixo:

06- Secretaria Municipal da Saúde  
10- Saúde  
10.301 – Atenção Básica  
10.301.0049 – Assistência Especializada  
2032 - Manutenção da Secretaria da Saúde  
33.390.1414000000 – Diárias no País R\$ 370,00

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 23 de Novembro de 2005.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Gelson Luís Antunes Durante**  
**Secretário Mun. da Administração**